



GABINETE DO VEREADOR CAPITÃO CARPE.
18^a Comissão de Defesa e proteção dos Direitos da Mulher - COMDPDM

Parecer ao Projeto de Lei nº. 447/2022, de autoria do Vereador Joelson Silva, que “Obriga a divulgação de propagandas contra a violência à mulher em eventos públicos e privados e dá outras providências”.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Joelson Silva, que obriga a divulgação de propagandas contra a violência à mulher em eventos públicos e privados, a fim de que possa conscientizar a população, notadamente os homens, por meio de ações positivas de natureza educativa, a serem realizadas pelo Executivo Municipal.

O Projeto teve Parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Câmara, bem como obteve aprovação unânime pela 2.^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, assim como pela 3^a Comissão de Finanças, Economia e Orçamento. Veio, então, à 18^a Comissão para análise e emissão de parecer.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Inicialmente cabe destacar que cabe a esta 18.^a Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher, nos termos do Regimento Interno desta Augusta Casa, dentre outras, a seguinte atribuição, expressa no art. 54:

I – defender os interesses da pessoa do sexo feminino, promovendo campanhas de assuntos relacionados à sua educação, à saúde, ao bem-estar, ao lazer e ao trabalho;
(grifo nosso)

Há que se registrar que a Constituição Federal, dentre os Direitos Fundamentais, destaca no art. 5.^º, II, que *“homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”*.



A violência contra a mulher é, vergonhosamente, uma infeliz realidade na nossa Sociedade, pois diariamente somos assolados com notícias de **violência física, moral, sexual, psicológica, dano moral ou patrimonial e morte** de inúmeras mulheres. Segundo avaliação do site G1¹ uma mulher é morta a cada 6 horas, em média.

Desta forma, no que pertine ao mérito da matéria do Projeto de Lei n.º 447/2022, é salutar mencionar que seus objetivos vêm ao encontro dos anseios de toda a sociedade manauara.

Entendo, outrossim, que a proposição, à **defesa dos interesses da pessoa do sexo feminino**, por meio de **campanhas educativas**, posto que somente através da educação de todos teremos uma sociedade mais justa e igualitária. Logo, estando justificado o interesse local dos municípios manauaras, concluímos a relevância social e a impescindibilidade do Projeto de Lei em análise.

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto-me **FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº. 447/2022**.

Plenário Adriano Jorge, 29 de junho de 2023.



CAPITÃO CARPÉ
Vereador – (Republicanos)

¹ - <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-feminicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml>